



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3876/2023

Data da disponibilização: Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM Presidente</p> <p>Desembargador CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO Corregedor</p> <p>Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA Vice-Corregedor</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
--	---

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA GP N. 604, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA GP N. 604, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no processo administrativo TRT/e-PAD/47388/2023,

RESOLVE:

Conceder pensão temporária a Vinícius Assis Teixeira Assumpção, na condição de filho com deficiência mental, por morte do servidor aposentado Elder Pacheco Teixeira Assumpção, a partir de 14/11/2023, data do óbito, enquanto perdurar a deficiência, com fundamento no art. 40, §§ 8º e 12, da Constituição da República, de 5 de outubro de 1988, na redação atual; do art. 23, caput e §§ 1º, 2º, incisos I e II, e 4º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, e dos arts. 16, inciso I, 74, inciso I, e 77, § 2º, inciso IV, da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação atual.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA DG N. 347, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA DG N. 347, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa os fiscais técnicos/setoriais para atuar na fiscalização dos contratos de prestação de serviços continuados de segurança eletrônica (Sistema de CFTV, Alarme e Controle de Acesso) firmados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituem normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MPDG), que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa, como fiscais técnicos/setoriais para atuar na fiscalização dos contratos de prestação de serviços continuados de segurança eletrônica (Sistema de CFTV, Alarme e Controle de Acesso) firmados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, os ocupantes dos seguintes cargos:

I - chefe de núcleo de foro;

II- chefe de núcleo de posto avançado;

III - diretor de vara do trabalho;

IV - chefe da Seção de Polícia Judicial;

V - chefe do Centro de Controle de Segurança;

VI - chefe da Seção de Triagem; e

VII - chefe da Divisão de Gestão Documental.

Parágrafo único. Na ausência dos titulares dos cargos mencionados nos incisos I a VII do caput deste artigo, os respectivos substitutos assumirão automaticamente as responsabilidades de fiscal técnico/setorial.

Art. 2º A cada início de novo contrato, os ocupantes dos cargos listados nos incisos do art. 1º desta Portaria serão cientificados acerca das responsabilidades de fiscalização.

Art. 3º A fiscalização técnica/setorial consiste no acompanhamento in loco da execução do contrato, no que se refere aos aspectos elementares e cotidianos do ajuste, com o objetivo de avaliar se os serviços estão sendo prestados nos moldes contratados e se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º São atribuições dos fiscais técnicos/setoriais:

I - a apuração da qualidade e da quantidade dos serviços prestados;

II - o encaminhamento, aos fiscais administrativos, de toda e qualquer informação que se mostrar relevante para a boa condução da execução do contrato;

III - a suspensão de serviço cuja execução esteja em desacordo com as especificações constantes do contrato, sempre que tal medida se mostrar necessária; e

IV - a permissão de livre acesso de representantes, prepostos e empregados da empresa contratada às dependências do Tribunal, onde serão executados os serviços.

Art. 5º Os fiscais técnicos/setoriais deverão realizar suas atividades com esmero e atenção às orientações repassadas pelo gestor do contrato.

Parágrafo único. Novas orientações e sistemáticas de fiscalização técnica/setorial podem vir a ser estabelecidas, conforme necessidade, ao longo do curso contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS

Diretor-Geral

PORTARIA GP N. 613, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA GP N. 613, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso I, alínea b, da Resolução n. 137, de 30 de maio de 2014, e no art. 2º da Instrução Normativa n. 1, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO o processo administrativo TRT/e-PAD/50019/2023,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão que reconheceu o direito ao crédito de recálculo de URV aos beneficiários relacionados no bojo do processo administrativo TRT/e-PAD/50019/2023, referente ao período de 1º de abril de 1994 até 12 de dezembro de 2000, nos termos do Ato TST.GDCA.GP n. 711, de 12 de dezembro de 2000, e da decisão proferida no Pedido de Providências n. CSJT-PP-5401-81.2022.5.90.0000, em virtude da alteração do art. 7º da Resolução CSJT n. 137, de 30 de maio de 2014, pela Resolução CSJT n. 343, de 26 de agosto de 2022.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Portaria

Portaria de Pessoal

PORTARIA DGP N. 1328, 18 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria DG n. 02/2022,

RESOLVE

Designar para o exercício de função comissionada:

1 - vinculada a (ao) 4A. VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA:

MARCELO CORINO LANTELME DA SILVA (106038), FC-3, a partir de 26/12/2023, exaurindo os efeitos da Portaria 801/2023.

2 - vinculada a (ao) 4A. VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA:

TIAGO MACHADO (118257), FC-5 ASSISTENTE DE SECRETARIA, a partir de 26/12/2023, exaurindo os efeitos da Portaria 801/2023.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2023.

BIANCA KELLY CHAVES

Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA DGP N. 1351, 20 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria DG n. 02/2022,

RESOLVE

Designar para o exercício de função comissionada:

1 - vinculada a (ao) 1A. VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO:

RODRIGO ANDRADE DIAS ABREU (93912), FC-5 ASSISTENTE DE SECRETARIA, a partir de 19/12/2023, exaurindo os efeitos da Portaria 1049/2023.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2023.

BIANCA KELLY CHAVES

Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA DGP N. 1348, 20 de dezembro de 2023

A Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria DG n. 02/2022,